



LEI N.º 376/2006

DE 30 DE MAIO DE 2006.

**DISPOE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES EM
QUADRAS LEGALIZADAS DO MUNICÍPIO
PARA PESSOAS CARENTES.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 23 inciso IV e V da Lei Orgânica Municipal, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de 23 (vinte e três) lotes para pessoas comprovadamente carentes nas quadras, 36, 37, 52, 53, 54, 58, 59,21-A e 20-B.

Art. 2º - A relação das pessoas que serão beneficiadas com a doação dos respectivos lotes, citados no projeto, com R.G e CPF, e parecer da Assistência Social.

I-Os Beneficiários terão direitos de usufruto, das respectivas casas construídas dos lotes doados.

II-Em nem um momento poderão negociar as respectivas casas, trocar, doar ou qualquer outro tipo de negociação.

III-As pessoas beneficiadas com as doações, se mudarem do município, automaticamente, sem qualquer tipo de prejuízo para o município.

IV-O beneficiário não receberá nem um tipo de ressarcimento ou indenização por qualquer notificação e feitas das casas ou nos lotes supracitados.

Art. 3º- Fica autorizado através desta lei à regularização da documentação de todos os lotes urbanos do setor Vila Planalto, por ser terreno público onde as pessoas residem a mais de 20 anos.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de Maio de 2006.

JOSE MAURICIO VIANA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal